



### CONTRATO Nº 44/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAMATAIA E A EMPRESA, **RADAR REVENDA DE AUTOMÓVEIS DE ARAPIRACA LTDA**, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA 0KM

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **Município de Jaramataia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08, com sede administrativa na Rua Professor Deraldo Campos, 209, Centro, no município de Jaramataia, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Jefferson Torres Barreto, brasileiro, portador do RG de nº 1143762 – SSP/AL e do CPF de nº 924.676.794-20, doravante designada **CONTRATANTE**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado por sua Secretária, Tereza Cristina Rocha Apolinário dos Santos, portadora do do RG nº 429.688 – SSP/AL e do CPF nº 603.867.204-44, e, do outro lado, a empresa **RADAR REVENDA DE AUTOMÓVEIS DE ARAPIRACA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12440038/0001-64, sediada na Avenida Governador Lamenha Filho, 195 jardim tropical 57.316-010, Arapiraca/AL, representada pelo Sr. José da Costa Quintino, inscrito no CPF nº **282509904-04**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Presencial nº **02/2017**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) ambulância 0km, destinada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e seu Anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O Valor global do presente contrato é de **RS 70.000,00** (Setenta mil reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**,

2.1.1. As despesas resultantes deste contrato neste exercício correrão à conta do Programa de Trabalho: **0771.10.301.0004.5013-** Aquisição de Ambulâncias, elemento de despesa **3.4.4.9.0.52.00.00.00.000.0400.00.000** – Equipamentos e material permanente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

3.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato, sendo que:

3.2. O recebimento do veículo será realizado pelo gestor deste Contrato resultante, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos;

3.3. O recebimento do objeto deste contrato será feito pelo Fiscal do Contrato nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

3.3.1. **Provisoriamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratação.

3.3.2. **Definitivamente:** mediante atesto da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea a anterior.

3.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Jaramataia localizada na Rua Professor Deraldo Campos, 209, Centro, CEP 57.425-000 – Jaramataia/AL, de segunda a sexta, no horário de 08h às 14h de 14h às 17h.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. A contratada deverá fornecer o veículo novo (zero km) com o ano de fabricação não inferior a 2017, acompanhando a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas; valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;
- 7.2. O veículo adquirido deverá dispor de todos os itens obrigatórios pelas leis de trânsito, além de estar com garantia mínima sobre todos os itens que compõe a transformação e o veículo de no mínimo 12 meses para defeitos de fabricação;
- 7.3. Corrigir defeitos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 7.4. Responder por todos os ônus referentes a entrega do objeto, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 7.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Contrato;
- 7.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 7.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.9. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

- 8.1. Emitir empenho;
- 8.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através da Gestora do Contrato;
- 8.3. Efetuar o pagamento após a entrega do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal;
- 8.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das



obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos produtos/serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. Podemos ainda simplesmente remeter ao edital.

PARÁGRAFO ÚNICO- As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

vigência contratual será iniciada na data da assinatura do contrato e vigorará até o final do exercício vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

A Gestora deste Contrato, será a servidora Teresa Cristina Rocha Apolinário Santos, inscrita no CPF nº 603.867.204-44, Matrícula nº 512, Secretária Municipal de Saúde, os quais terão as seguintes atribuições:

12.1. Expedir ordem de fornecimento, e demais peças correlacionadas;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

1.2.3. Atestar a nota fiscal resultante da entrega dos produtos

1.2.4. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

1.2.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13.2. Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.



contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Jaramataia - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaramataia /AL 05 de junho de 2017

  
 JEFFERSON TORRES BARRETO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA  
 CONTRATANTE

  
 TERESA CRISTINA ROCHA APOLINÁRIO SANTOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 INTERVENIENTE/GESTORA

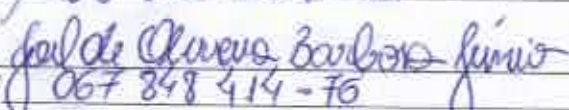
  
 JOSÉ DA COSTA QUINTINO  
 RADAR REVENDA DE AUTOMÓVEIS DE ARAPIRACA LTDA  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

  
 078 960 114 - 00

CPF

  
 067 848 414 - 76



ANEXO AO CONTRATO Nº 44/2017

ITÊM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>01 veículo de marca Fiat Fiorino Furgão Ambulância Fire Flex 2P // 004 cilindros // 0 km // motor 1.4 // movido à gasolina/álcool // na cor branca (básico) // ano/modelo 2017//2017.</p> <p>Com as seguintes especificações:</p> <p>1-Janela com vidros jactados de correr instalada na lateral</p> <p>2-Sigla "ambulância", invertida em vinil auto-adesivo.</p> <p>3-Sinalização acústica e visual no teto do veículo com sirene eletromecânica de 01 tom.</p> <p>4-Divisória com janela e vidros corrediços separando a cabine do motorista do compartimento do paciente.</p> <p>5-Pega mão com suporte para soro fixado no teto do veículo.</p> <p>6-Suporte e Cilindro de oxigênio com válvula redutora.</p> <p>7-Piso antiderrapante decorflex, fixando sobre uma chapa de compensado naval.</p> <p>8-Armário suspenso em compensado naval, revestidos de fórmica, com portas de correr em acrílico.</p> <p>9-Macas fixas construída com tubo de ferro, com rodas dobráveis e articuladas, encosto reclinável e colchonete revestido em courvín.</p> <p>10-Revestimento interno com placas de laminado lavável.</p> <p>11-Ventilador com interruptor independente.</p> <p>12-Banco baú em chapa galvanizada para acomodação de duas pessoas com assento e encosto estofados, dotados de dois cintos de segurança.</p> <p>13-Iluminação interna com</p>	UNID	01	FIAT	70.000,00	70.000,00



luminária fluorescente central com interruptor independente. 14-Ar. condicionado					
-------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Total: R\$ 70.000,00(Setenta mil reais).